# JORNAL DO COMMERCIO

ANNO XIV

TYPOGRAPHIA E REDACÇÃO
RUA TIRADENTES, ESQUINA DA RUA MACHADO

PROPRIEDADE DE
MARTINHO CALLADO

ESTADO FEDERAL DE SANTA CATHARINA

Desterro- Domingo, 12 de Novembro de 1893

ASSIGNATURAS
Trimestre (capital)..... 3$000
(Pelo correio) Semestre.....7$000
PAGAMENTO ADIANTADO
Numero avulso 40 rs.

N. 214


## GOVERNO DO ESTADO

Administração do exm. sr. Christovão Nunes Pires, 2º Vice Presidente

## LEI N. 110, de 30 de Outubro de 1893

Orça a Receita e fixa a despeza do Estado para o anno de 1894

*(Continuação)*

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| Transporte . . . . . | | | | | 75:820$000 |
| **§ 4º. SECRETARIA DA ASSEMBLÉA** | Ordenado | Gratificação | Vencimentos | | |
| 1 Director . . . . . | 1:760$000 | 880$000 | | 2:640$000 | |
| 1 Official . . . . . | 1:504$000 | 752$000 | | 2:256$000 | |
| 1 Amanuense . . . . . | 933$333 | 466$667 | | 1:400$000 | |
| 1 Porteiro . . . . . | 933$333 | 466$667 | | 1:400$000 | |
| 1 Continuo . . . . . | 832$000 | 416$000 | | 1:248$000 | |
| 1 Carteiro . . . . . | 640$000 | 320$000 | | 960$000 | |
| Publicação dos debates, impressão de projectos, etc. . . . . | | | | 1:500$000 | |
| Stenographia dos debates . . . . | | | | 3:000$000 | |
| Expediente . . . . . | | | | 600$000 | 15:004$000 |
| **§ 5º. MAGISTRATURA ESTADOAL** | | | | | |
| 1 Presidente do Tribunal . . . . | 4.000$000 | 2:600$000 | | 6.600$000 | |
| 1 Procurador da Soberania . . . | 4:000$000 | 2:300$000 | | 6:300$000 | |
| 3 Desembargadores . . . . . | 4:000$000 | 2:000$000 | 6:000$000 | 18:000$000 | |
| 1 Secretario do Tribunal . . . . | 1:600$000 | 800$000 | | 2:400$000 | |
| 1 Escrivão . . . . . | | 1.200$000 | | 1:200$000 | |
| 1 Porteiro do Tribunal . . . . . | 800$000 | 400$000 | | 1:200$000 | |
| 1 Official de Justiça. . . . . | | 900$000 | | 900$000 | |
| 1 Servente. . . . . | | 300$000 | | 300$000 | |
| Expediente . . . . . | | | | 400$000 | |
| 1 Juiz de Direito da capital . . . | 2:800$000 | 2:000$000 | | 4.800$000 | |
| 1 Promotor Publico da capital . . | 1:200$000 | 1:200$000 | | 2:400$000 | |
| 15 Juizes de Direito. . . . . | 2:800$000 | 1:400$000 | 4.200$000 | 63:000$000 | |
| 15 Promotores Publicos . . . . | 1.200$000 | 600$000 | 1.800$000 | 27.000$000 | 134.500$000 |
| **§ 6º. REPARTIÇÃO DE POLICIA** | | | | | |
| 1 Chefe de Policia . . . . . | 2:666$667 | 1:333$333 | | 4.000$000 | |
| 1 Secretario . . . . . | 1.493$333 | 746$667 | | 2.240$000 | |
| 2 Amanuenses . . . . . | 1.080$000 | 540$000 | 1.620$000 | 3.240$000 | |
| 1 Porteiro-Continuo. . . . . | 677$333 | 338$667 | | 1.016$000 | |
| 1 Servente . . . . . | | 500$000 | | 500$000 | |
| 1 Patrão do escaler. . . . . | | 720$000 | | 720$000 | |
| 6 Remeiros . . . . . | | 600$000 | | 3.600$000 | |
| Aluguel de casa . . . . . | | | | 1.000$000 | |
| Expediente . . . . . | | | | 800$000 | 17.116$000 |
| **§ 7º FORÇA PUBLICA** | | | | | |
| Officiaes e praças, augmentadas as gratificações dos primeiros de 120$ réis annuaes . . . . . | | | | 250:000$000 | |
| Fardamento e equipamento. . . . | | | | 25:000$000 | |
| Passagens . . . . . | | | | 2.000$000 | |
| Luzes para quarteis . . . . . | | | | 1:500$000 | |
| Alugueis de casas para quarteis . . | | | | 1:200$000 | |
| Expediente da Secretaria . . . . | | | | 300$000 | 280:000$000 |
| **§ 8º. INSTRUCÇÃO PUBLICA** | | | | | |
| 1 Director do Gymnasio. . . . . | | 600$000 | | 600$000 | |
| 1 Secretario . . . . . | 960$000 | 480$000 | | 1:440$000 | |
| 6 Lentes . . . . . | 1:200$000 | 600$000 | 1.800$000 | 10:800$000 | |
| 1 Porteiro. . . . . | 640$000 | 320$000 | | 960$000 | |
| Expediente. . . . . | | | | 400$000 | |
| 1 Director da Escola Normal . . . | | 600$000 | | 600$000 | |
| 1 Secretario . . . . . | | 480$000 | | 480$000 | |
| 4 Lentes . . . . . | | 600$000 | | 2:400$000 | |
| 1 Professor de sciencias physicas e naturaes. . . . . | 800$000 | 400$000 | | 1:200$000 | |
| 1 Dito de desenho . . . . . | 800$000 | 400$000 | | 1:200$000 | |
| 1 Dito de canto, musica e prendas domesticas . . . . . | 800$000 | 400$000 | | 1:200$000 | |
| 1 Porteiro . . . . . | 640$000 | 320$000 | | 960 $000 | |
| Expediente . . . . . | | | | 400$000 | |
| Professores primarios, augmentados para: 1:200$ os vencimentos dos vitalicios e effectivos, que percebem de 898$ inclusive, para cima; 1:000$ os dos que percebem 784$. Os Professores da capital terão mais a gratificação annual de 240$; 600$ para os interinos e subvencionados que percebem 300$, 350$ e 360$; e 480$ para os que tambem interinos e subvencionados percebem 240$, bem assim auxilio ás municipalidades para as escolas dos districtos e arraiaes. . . . | | | | 130:769$000 | |
| Aluguel de casas para escolas. . . | | | | 10:000$000 | |
| Expediente interno das mesmas . . | | | | 3:000$000 | |
| Recenseamento . . . . . | | | | 1:000$000 | |
| Auxilio a alumnos pobres . . . . | | | | 3:000$000 | |
| Idem ao Lyceu de Artes e Officios . | | | | 2:000$000 | 172.409$000 |
| | | | | | 674.849$000 |

*(Continúa)*

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA

Dia 10 de Novembro

Ao presidente do Tribunal. —Declarando que o dr. João de Souza Marinho assumio, a 3 de Setembro, o exercicio de juiz de direito de Blumenau.

Officiou-se ao thesouro.

Declarando que o juiz de direito de Blumenau nomeou para servir, interinamente, o cargo de promotor publico, visto ter dado parte de doente o promotor effectivo, o cidadão Paulo Schwarzer, que entrou em exercicio a 8 de Setembro.

Officiou-se ao thesouro.

—Declarando que Antonio Elesbão Pires assumio o exercicio de promotor publico de Blumenau a 3 de Setembro.

Officiou-se ao thesouro.

Ao inspector do thesouro.—Mandando pagar o preto de 3 praças do esquadrão.

—Mandando que informe sobre uma conta de despezas feitas pelo esquadrão.

Ao cidadão Candido Melchiades de Souza, vice-presidente da Camara Municipal da capital.—Ficando sciente de haver assumido, hontem, a presidencia da Camara, por achar-se o respectivo presidente no exercicio do commando da guarda nacional.

Ao cidadão Ernesto Viegas de Araujo.—Ficando sciente de haver assumido, interinamente, hontem, o commando do batalhão Fernando Machado.

—

PELA SECRETARIA

Ao inspector do thesouro.—Enviando requerimento de Maria Lucia da Conceição, Augusta Schafer, José Podiatz Ki, Marchetto Andria, Eleuterio Joaquim Abelino, Antonio Luiz dos Santos e Frederico Schirmer.

Ao delegado das terras.—Enviando requerimentos de André Bachmann Junior, Archangelo Casagrande, José Bathchauer, Juvencio Francisco da Rocha, Frederico Peggnacisco, Carlos Graf, Frederico Mutl, Franz Bebs, Constantino Barbi, João Benevenuto e Gilberto Colsani.

Ao dr. Paula Freitas.—Enviando um requerimento de guarda do esquadrão Domingos Fernandes dos Santos.

—

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 9 de Novembro

Padre Manoel Miranda da Cruz, vigario da parochia de São Miguel.—Informe o dr. chefe de Policia, ouvindo as respectivas autoridades policiaes.

—

## REGIMENTO INTERNO

DA

### Assembléa Legislativa do Estado de Santa Catharina

CAPITULO IX

DO MODO DE DELIBERAR

(Continuação)

Art. 140. Se sobre o mesmo objecto houver mais de um parecer de commissão ou voto em separado, entrarão todos conjunctamente em discussão, sendo um delles considerado como principal e os outros como emendas. Se, porém, em um parecer houver voto em separado, será considerado como principal o que recolher maior numero de assignaturas dos membros da commissão, e o outro o será como emenda.

Art. 141. Se sobre algum parecer ou requerimento houver emendas, estas serão postas em votação, ainda que o parecer ou requerimento seja inteiramente regeitado.

Art. 142. Os requerimentos sobre assumptos complicados e de grande importancia serão (se algum deputado requerer e a Assembléa resolver) impressos ou postos sobre a meza ou remettidos a uma commissão antes de serem discutidos.

Art. 143. No debate entre dous opinantes, aquelle que tiver primeiro fallado terá a prioridade na replica e não entrará outro na discussão sem que os dous opinantes (querendo) tenham fallado as vezes que lhes são permittidas por este Regimento.

Art. 144. Na discussão de qualquer materia, tendo se proferido um discurso contra e um a favor, é licito requerer se verbalmente o encerramento da discussão, que será immediatamente e sem discutir-se posto a votos.

Art. 145. O deputado que obtiver a palavra pela ordem, começará por declarar o objecto da questão, sem desenvolvimento nenhum, não sendo admittido a continuar sem que o Presidente a reconheça como questão de ordem, e para isso não excederá de 10 minutos.

Art. 146. Ainda que não haja quem falle sobre as materias expostas á discussão e que por isso não se verifique esta, sempre se procederá a votos na fórma deste Regimento.

Art. 147. Quando houver de se encetar uma discussão, qualquer deputado poderá pedir a palavra pela ordem para lembrar um melhor methodo de principiar a discussão. O mesmo será permittido Dentro da discussão, quando se por de de votar para melhor se publico ecer o modo de votação.

Art. 148. Se no fim da discussão não houver nenhum deputado com a palavra ou se não estiver na casa nenhum dos que a tiverem pedido, o Presidente, independente de votação, declarará encerrada a discussão da materia para votar-se na sessão seguinte ou logo que haja numero. Sem embargo d'isto, o Presidente irá continuando a submetter á discussão as materias que tiverem sido dadas para ordem do dia, até esgotar-se ou findar-se a hora regimentar; de accôrdo com os artigos 70 e 76.

Art. 149. As materias ...nto. rem definitivamente ...s do não poderão ser repr... de No. nesma sessão annu... 2º escrip- orçamento estadoa Cardo- força.

Art. 150. O... jectos que ti... dos á Assembléa


Adega

ÇÃO DE NOTAS

de uma ... do cidadão Inspector rem ...eça publico que s. ex. viad...istro da Fazenda do Go- qu... Provisorio, neste Estado, e dem n. 1, de 24 do corrente, ...rogou o prazo para a substi- ...ção, sem desconto, até 30 de ...unho de 1894 e com o abati-



Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

rando se devem ser regeitados, ou começar a sua marcha como se nunca tivesse sido apresentados, ou proseguir no estado em que se acharem; segundo o que fôr decidido pela Assembléa, se observará as regras d'este Regimento.

Art. 151. Todas as questões de ordem que occorrerem durante a sessão diaria nunca serão submettidas á decisão da Assembléa quando forem expressas as disposições d'este regimento, salvo quando suscitar-se questão sobre interpretação e algum deputado requerer que a duvida seja submettida a decisão da caza.

CAPITULO X

DO MODO DE VOTAR

Art. 152. Nenhuma materia será submettida a votos sem que estejam presentes deputados em numero legal.

Art. 153. A votação pode ser feita:

1º—pelo methodo symbolico, levantando se os que approvarem e permanecendo sentados os que reprovarem;

2º—pelo methodo nominal, dizendo cada um deputado—sim ou não,—conforme entender;

3º—por escrutinio secreto.

Art. 154. Nos casos ordinarios usar-se-ha do 1º methodo como mais expedito. Nas questões de maior gravidade, sendo requerido por qualquer deputado e decidido pela casa, ou quando tratar-se de projecto de Lei ou Resolução não sanccionado e devolvido á Assembléa, usar-se-ha do 2º.

O 3º methodo será usado para as eleições e votações definitivas de questões de interesse meramente particular.

Art. 155. Não se entenderão comprehendidos n'esta ultima classificação os negocios que, embora affectando particulares envolvam interesse geral.

Art. 156. Quando se praticar o methodo symbolico, o presidente dirá—« Os senhores que approvam queiram levantar se. »

O 1º Secretario contará os votos dos que se levantarem e o Presidente publicará o resultado da votação.

Occorrendo, porém, alguma duvida, ou logo que qualquer deputado requeira, será verificada a mesma votação, dizendo o Presidente: «Queiram levantar-se os Senhores que votaram contra »— e os dous Secretarios contarão os votos, cada um do seu lado, para serem combinados afinal.

Art. 157. Na votação nominal o 1º Secretario fará a chamada dos deputados e o 2º irá escrevendo os nomes dos votantes em duas columnas, indicando—sim e não. —A lista assim escripta será inserta na acta.

Art. 158. A votação por escrutinio será feita por meio de cedulas escriptas lançadas em uma urna, que o Continuo correrá a todos os deputados. Apresentadas na meza as cedulas depois de contadas pelo 1º Secretario e por elle lida cada um de per si, fará o 2º Secretario os competentes assentos, de onde no fim se extrairá a apuração para se publicar o resultado da votação.

Art. 159. Havendo empate em qualquer das duas primeiras votações, ficará a materia adiada para se discutir novamente em outra sessão, e si houver segundo empate considerará materia prejudicada.

N'esta discussão cada um só poderá fallar uma vez.

N'esta votação, com excepção do Presidente, deve o deputado presente se de votar, dirá quem vencido ter sido á discussão da materia que foi submettida.

ESPA

RICOS REPOS
CORTINADO
POMEIAS DE LÃ SUPERB
PARA SENHORAS
*João Bonfante*

# JORNAL DO COMMERCIO

**Aos srs. assignantes de fóra da Capital pedimos obsequio de nos remetterem a importancia de suas assignaturas, em atrazo.**

A Direcção.

## GENERAL SALGADO

O governo provisorio acaba de, merecidamente, promover a general o bravo coronel Salgado que, no campo da batalha, já dignamente havia conquistado este alto posto militar.

O decreto de promoção tem a data de ante-hontem e é assim concebido.

«O capitão de mar e guerra Frederico Guilherme de Lorena, chefe do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brazil, constituido para a defesa da Constituição da mesma Republica, considerando que o coronel do exercito brasileiro, Luiz Alves Leite de Oliveira Salgado, já devia ser de accordo com a lei, general dessa milicia que illustrou com o seu nome, e que só não o é por ser um servidor emerito da causa patria contra a tyrannia;

Attendendo a que sua attitude digna e patriotica, além de o elevar no conceito dos bons cidadãos o recommenda a mais alta consideração do publico e dos que trabalham pela liberdade e honorabilidade desta Patria;

Decreta:

E' promovido a general de brigada, com todas obrigações e vantagens que a lei estabelece para tal cargo o coronel de infanteria Luiz Alves Leite de Oliveira Salgado.

O doutor Annibal Eloy Cardoso, ministro e secretario do Estado de Negocios da Guerra, assim o faça executar.

Palacio do Governo Provisorio da Republica dos Estados Unidos do Brasil, na cidade do Desterro, 10 de Novembro de 1893.—Frederico Guilherme de Lorena. — Annibal Eloy Cardoso.»

—

Este decreto foi hontem passado por telegramma, pelo sr. ministro da guerra, ao sr. general Salgado, que respondeu com o seguinte telegramma:

«Ao Ministro da Guerra.— Recebo telegramma de V. Ex. transcrevendo o decreto do governo que me promoveu ao posto de general de brigada effectivo, peço transmittir a S. Ex. o sr. Presidente da Republica meus sinceros agradecimentos, fazendo-lhe saber que, em referencia a vencimentos, os recuso durante o periodo revolucionario, attendendo ás difficuldades com que arca o patriotico governo relativamente a despeza extraordinaria.

Peço permissão, portanto, para só aceitar vencimentos depois da pacificação de nossa Patria. A' v. ex, agradeço a honra da communicação.— Luiz Alves Leite de Oliveira Salgada.»

MOLESTIA DA PELLE

Unico medicamento: o Elixir de Velame e Guaco, de Rauliveira.

## GUARDA NACIONAL

O sr. coronel commandante em chefe, interino, da Guarda Nacional do Estado, fez baixar hontem a seguinte ordem do dia:

—

Commando em chefe da Guarda Nacional do Estado de Santa Catharina, Quartel General, Desterro, 11 de Novembro de 1893. — Ordem do dia n. 10. —Para sciencia dos cidadãos alistados como Guardas Nacionaes, faço publico o officio n. 74 de 10 do presente, do cidadão Ministro da Justiça: «Ao sr. coronel commandante em chefe interino da Guarda Nacional. —Para vossa sciencia e devidos effeitos communico-vos que aos cidadãos alistados na Guarda Nacional do Estado, fica permittida a isempção do serviço, mediante a apresentação de substituto idoneo ou do pagamento de uma contribuição pecuniaria na importancia de seiscentos mil réis (600$000) —(Assignado), João Carlos Mourão dos Santos.» — Germano Wendhasen, coronel commandante em chefe interino.—Urbano Villela Caldeira, major secretario interino.

**Os mais** aromaticos e agradaveis cigarros são os da charutaria Linhares.

## HABEAS-CORPUS

A senhora Maria Prudencia do Livramento, do municipio desta capital, requereu hontem ao juiz federal uma ordem de habeas corpus a favor de seu marido, Paulino Marques Sanaibo, brasileiro, preso, no dia 6 do corrente pelo inspector do quarteirão onde reside, e recolhido ao quartel do 25º batalhão de infanteria.

O juiz federal disse á peticionaria que requeresse ao supplente do juiz de direito, e ella insiste em obter um despacho do mesmo juiz federal, a fim de encaminhar o pedido de ordem de habeas corpus, segundo nos informaram.

## DESPACHO

O sr. Candido Melchiades de Souza, vice-presidente da Camara Municipal, em exercicio, despacha ás segundas-feiras, quintas e sabbados, do meio-dia ás 2 horas da tarde, na secretaria da Camara.

### Policia estadoal

Foram recolhidos, ante-hontem, á cadeia os individuos João Ferreira e Manoel Bernardo, este por vagabundo e aquelle por embriaguez habitual.

Foi posto em liberdade o cidadão Cyrillo Alvares Cabral, que se achava detido para averiguações.

CONSTIPAÇÕES

O Angico com Tolú e Guaco de Rauliveira cura radicalmente.

Em uma bibliotheca do Estado:

Entra um francez e pede uma obra de Hugo. Levanta-se o empregado, pega no catalogo e vai direito a letra U.

O francez percebe o engano do empregado e diz-lhe:

—Hache, monsieur, hache.

—Ache! Ache!... Já sei que hei he achar.

Si tem muita pressa, ván outra parte.

## LIÇÕES DE ECONOMIA

(GERVASIO LOBATO)

Os tempos vão maus; muita despeza, pouco dinheiro, positivamente aquillo que se convencionou chamar—tempos bicudos.

E' muito bom mandar ensinar aos filhos linguas, bellas artes, sciencias, prendas, tudo quanto constitue uma bonita educação; mas ha uma coisa que por estes tempos é mais necessario e mais util mandar aprender: essa coisa chama se Economia.

E não é economia politica, porque isso é uma cantiga; basta a «politica» metter-se com a economia para atirar com ella de cangalhas; é economia domestica, economia popular, e economia que faz economicos, que é muito melhor do que a que faz economistas.

Um sujeito meu conhecido, até ha pouco tempo ainda professor de latim e latinidade em muitos collegios dos [illegible] e districtos de Lisboa, e professor abalisado; latinista distincto, com a ponta da lingua sabia sempre de genitivos, de accusativos, de ablativos, teve hontem uma idéa genial.

Comprehendendo que a epocha não vai para latins, e que, apezar de saber de cór e salteado Virgilio, Horacio e Cornelio, se via vendo reduzido a ter por unica entrada do *menu* do seu jantar quotidiano o caldo negro, que era *el plato del dia* em Sparta, vendo que a ensinar declinações o dinheiro ia declinando de uma maneira assustadora na sua algibeira; resolveu acabar com as lições de latim para abrir um curso novo—o curso cuja necessidade urgente acima notamos, um curso de economia.

E, com grandes lettras, annunciou o seu novo curso em todos os jornaes:—Economia domestica. «Curso baratissimo para uso das pessoas poupadas. Arte de viver com pouco dinheiro, de fazer do pouco muito e do nada pouco. Maneira facil e pratica de enriquecer, mesmo não [illegible] sabir morto. Lições ás [illegible] e sabbados, das [illegible] horas [illegible] noite.»

Na primeira terça feira, que foi a terça-feira passada, o professor ás oito horas estava em casa á espera de discipulos.

Appareceu só um, um só para amostra, mas como vão vê, esse era de boa qualidade, e aproveitou immenso logo á primeira lição.

Depois de estar um pedaço, á espera, a vêr se apparecia mais alguns, e vendo que não vinha nenhum mais, o professor disse ao discipulo:

—Bom. Não vem mais ninguem. Vamos á nossa primeira lição.

—Sim, senhor.

—Vamos lá. Tenha a bonda de de se sentar aqui á mesa, defronte de mim.

—O rapaz sentou-se.

—Ora, como o que nós vamos estudar é economia, isto é, a sciencia de poupar, e como para eu fallar e o senhor ouvir me não é necessario luz, comecemos por esta economia.

E apagou o candieiro.

Ficando ás escuras o professor fallou, fallou durante uma hora ácerca das despezas superfluas, das regras de viver barato, da verdade do proverbio «*no poupar é que vai o ganho*», etc, etc.

O rapaz ouviu-o silencioso, interrompendo o apenas, ás vezes, por «sim, senhores», pronunciados com a mais profunda convicção.

Quando no relogio soaram 9 horas, o professor dizendo: «Deu a hora, terminou a nossa 1ª lição», ergueu-se e accendeu a luz.

O discipulo levantou-se tambem, mas o professor notou com espanto que elle se levantou com as calças na mão, abotoando-se ás pressas.

—O que está o senhor a fazer?

—Estou a puchar as calças para cima.

—Então o senhor tinha deitado as calças abaixo?

—Sim, senhor.

—Para que?

—Para poupar. Como estamos ás escuras, emquanto o senhor fallava, escusava eu de estar a gastar os fundilhos no assento da cadeira.

O professor abraçou-o, e desde então é elle que toma lições com o discipulo.

**O verdadeiro** fumo *Jaraguá*, o mais forte até hoje conhecido— só na charutaria Linhares.

### Operação

A amputação da perna do bravo official artilheiro Francisco Valverde, de quem nos occupamos hontem, foi feita pelos drs. Fernando Lobo e Paula Freitas, auxiliados pelos drs. Schutel, Alfredo Beijamin e Barata.

Desnecessario é dizer que a operação correu perfeitamente bem, pois não se podia esperar outra cousa de tão habeis profissionaes.

Esteve presente o activo e incansavel 1º tenente João Carlos Mourão dos Santos, digno ministro da marinha do Governo Provisorio.

### Idylia

(Presciliano Duarte)

Desponta a aurora rubra, scintilante,
Entre os doirados beijos do levante!
Aves e flôres e poetas,
No seu viver divino,
Falam de auroras candidas, secretas,
Encerradas n'um mundo pequenino...
Falam do amor, dos timidos sorrisos,
Que fazem das choupanas—paraisos!
E vai minh'alma ouvindo essa harmonia
E sem querer, cantando:
O amor, fonte de luz e de alegria,
E' que nos faz tambem viver chorando!

RHEUMATISMO

Cura completa com o Elixir de Velame e Guaco, de Rauliveira.

Modo de preparar as fatias de milho: Desmancha-se em leite fubá de milho sufficiente para uma massa mais fraca do que grossa, tempera-se com assucar, sal, herva dôce e uma gemma de ovo, derrete-se manteiga ou banha, e quando está a ferver, vão se pondo colheres desta massa, que se frege, voltando-se de um e do outro lado, polvilha se de assucar e canella.

E' excellente ao almoço esse dôce.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

# O PEITORAL DE CAMBARA'

de Souza Soares, de Pelotas, premiado, approvado e privilegiado por decreto do governo geral, cura perfeitamente a bronchite aguda e chronica; cura a esthma por mais antiga que seja; cura de uma fórma admiravel a coqueluche; cura incontestavelmente tuberculose pulmonar; e cura tão facil e rapidamente as tosses simples, ronquidões, defluxos etc., que ao proprio doente causa admiração!

Cuidado com as falsificações! O verdadeiro vende-se unicamente na pharmacia do agente Elyseu Guilherme da Silva, a 3$000 o frasco, 16$000 1/2 duzia e 30$000 a duzia.


## PARABENS

Hoje completa mais uma esperançosa primavera d. Albertina Voigt.

*Reporter*

**Piteiras**, cachimbos e bolsas para fumo—só na charutaria Linhares.

Homem beato sem senso,
que se jacta de carola,
aos grandes queimando incenso,
prégando, qual mestre-escola,
muita moral contra o vicio...
máo indicio.

Perguntaram a uma senhora muito espirituosa qual era o mais bello dia da vida.

Ella reflectio e perguntou:

—O mais bello dia da vida?

—Sim.

—E' a vespera.

A commissão encarregada do projecto de Codigo penal policial reune-se amanhã, á meia hora da tarde.

Quem diz á vaga: não genas!
Não rujam! quem diz aos ventos?
Ao desgraçado, quem manda
Que cale seus soffrimentos?


**BRONQUITE E RONQUIDÃO**

Está verificado que o unico remedio é o Angico com Tolú e Guaco de Rauliveira.

**REMEDIO CONTRA A CACETEAÇÃO**

Um embaixador, depois de longa audiencia, perguntou ao sr. de Bismarck como se desembaraçava elle dos importunos:

—De modo muito simples, respondeu o principe chanceller: Quando minha mulher percebe que a conferencia está degenerando em *caceteação*, ella me manda chamar por um criado.

Nesse mesmo momento um creado vem dizer ao sr. de Bismarck que a princeza lhe pedia fosse ter com ella.

O embaixador, vermelho como um camarão torrado, safa-se sem ter geito para fazer as despedidas.

**Legitimos** fumos marca *Veado* em pacotinhos—só na charutaria Linhares.


# INSTRUCÇÃO POPULAR (*)

## O BRAZIL INDEPENDENTE

(Continuação)

Vimos anteriormente que de movimentos, que de desordens, que de agitações, que de conflictos e de horrores produzio em todo o paiz a abdicação do primeiro imperador do Brazil; vamos ainda ligeiramente expôr mais alguns factos dessa épocha de uma politica fraca, mas em que se apresentaram vultos de estatura moral gigantesca.

O partido CARAMURÚ, então recentemente creado e composto de militares adherentes ao ex-imperador, prégando a restauração, enthusiasmou-se excessivamente e chegou a movimentar-se, mas, no dia 17 de abril de 1832, foi derrotado no caminho de S. Christovão.

O partido MODERADO (conservador) n'um louco deslumbramento com essa derrota dos SEBASTIANISTAS (restauradores), conseguio seu predominio, conforme já vimos, e quiz tentar um golpe de Estado para assenhorear-se do mando supremo; e, de facto, no dia 30 de julho aventurou-se ao lance, resignando a regencia permanente o poder ante as Camaras, após haver dado o ministerio sua demissão. Não foi, porém, aceita a demissão da regencia, nomeou-se um ministerio de transição, e esse partido voltou a sua influencia, livre do desvario de que fôra victima por seu desmedido orgulho.

Vimos tambem que no anno precedente, em 1831, a formosa e rica cidade do Recife, capital do heroico Pernambuco, passou por amargos transes, ficando lhe a mais dolorosa impressão das lamentaveis scenas dos tres tragicos dias de setembro, mas felizmente livrou-se de uma soldadesca indisciplinada, desenfreada e malvada, que a cada momento ameaçava a ordem publica. Todavia o furor dos partidos não era ali menos temivel que nas outras provincias, e as reacções succediam-se com incrivel rapidez. Sob a direcção do tenente-coronel Francisco José Martins do major José Gabriel de Moraes Mayer, no dia 14 de abril de 1832, um batalhão de milicias tomou as armas e apoderou-se do bairro de São Frei Pedro Gonçalves, ao mesmo tempo que a guarnição da historica fortaleza do Brum se pronunciava com franqueza por esse movimento revolucionario.

Reunindo algumas milicias de Santo Antonio e da Boa-Vista, invocando o poderoso auxilio da m[illegible] de guerra—sempre nobre e sempre intrepida—o presidente da provincia heroica poude impedir que os revolucionarios passassem a ponte entre os bairros de São Frei Pedro Gonçalves e de Santo Antonio, evitando assim que a sedição tomasse incremento, emquanto fazia abortar a revolução fóra da capital, de onde os chefes esperavam fortes auxilios.

Depois de 40 horas deste estado de incommunicação—diz um illustre militar, filho daquella legendaria terra—a tropa sediciosa se dissolveu espontaneamente, e o povo passou a ponte em tropel para recolher o fructo desta debandada, cujo resultado foi uma dessas scenas de carnagem e de horror, que tantas vezes têm ensanguentado nossa chara provincia. Muitos assassinatos se commetteram a sangue frio, quando já não havia resistencia nem possibilidade de a fazer, e assim concluio-se a louca tentativa de 14 de abril, deixando no dia 16 a cidade coberta de luto.

Ao recordar estas cruentas scenas, a penna nos estremece, e se nos confrange o coração ao imaginarmos tantos horrores!

(*) Reencetamos hoje esta secção, interrompida desde o dia 4 do corrente mez, por ter enfermado o collaborador della encarregado.

N. DA R.


## SECÇÃO LIVRE

**A asthma**

CURA EFFICAZ E ECONOMICA

Nesta penosa molestia tão difficil de curar, o PEITORAL DE CAMBARA' de Souza Ssares tem sido de uma efficacia a toda a prova tomado ás colheres 3 ou 4 vezes aa dia, nos casos agudos, e 2 nos chronicos, de manhã e de noite. Declarando-se o accesso use-se de 1/2 de ou 1 de 2 em 2 horas até alliviar.

O doente evitará a humidade e o ar da noite, e a sua alimentação será simples e de facil digestão.

O PEITORAL DE CAMBARA' vende-se na pharmacia do agente Elyslu Guilherme da Silva.

**Peitoral Catharinense**

Attesto que, soffrendo de uma tosse rebelde por espaço de mais de um mez, e fazendo uso do Peitoral Catharinense de Rauliveira, restabeleci-me logo.

Reconhecendo a efficacia do dito Peitoral passo e firmo este por expontanea vontade, como conselho aos que delle precisarem.

O que affirmo sob a fé do megrao.

Iraperuna, 16 de Junho de 1892.—O advogado *José Christiano Stockler de Lima*

—

MAIS DE 50 000 PESSOAS residentes em diversos Estados do Brazil attestam a efficacia deste grande preparado.

Frasco—1$500.

**Tosse simples**

CURA EFFICAZ E ECONOMICA

Não convem desprezar uma tosse por mais simples que pareça. O PEITORAL DE CAMBARA', de Souza Soares, que é o principal remedio, deve ser usado ás colheres (das de chá ou das de sopa, conforme a idade do doente) 3 ou 4 vezes ao dia, e nos casos mais obstinados de 2 ou de 3 em 3 horas; assim o pequeno incommodo desapparecerá promptamente, levando comsigo, talvez, uma gravissima enfermidade pulmonar!

A alimentação será simples e o doente guardará o leito achando-se febril.

—

O PEITORAL DE CAMBARA vende-se na pharmacia do agente Elyseu Guilherme da Silva.

**Peitoral Catharinense**

Attesto que tenho em minha clinica empregado o peitoral CATHARINENSE DE RAULIVEIRA, (xarope de angico, tolú e guaco) sempre com bom resultado, nos casos indicados por seu autor.

O referido é verdade e o attesto S. Paulo, 28 de junho de 1892.

DR. JAYME SERVA.

Mais de 50.000 pessoas, residentes em diversos Estados do Brazil, attestam a efficacia deste Grande preparado.

Farsco—1$500.


## EDITAES

**Itajahy**

O doutor Pedro Celestino Felicio de Araujo, Juiz de Direito da comarca de Itajahy, do Estado de Santa Catharina, na fórma da Lei, etc.

Faço saber que, pelo cidadão Marcos Konder, me foi dirigida a petição do teor seguinte: «Illustrissimo senhor doutor Juiz de Direito. Diz Marcos Konder, agente nesta cidade do vapor rebocador *Jan*, de propriedade dos cidadãos Henrique Grersmühl e H. Hering, domiciliados na Villa de Blumenau, que tendo em vinte seis do mez findo fretado o dito vapor *Jan* ao 1º tenente Francisco de Mattos, por conta do Governo Provisorio, estabelecido na capital deste Estado, para conduzir para ahi parte dos naufragos do vapor *Pallas*, armado em guerra, acontece que, chegado o dito vapor *Jan* ao Desterro, foi tripolado por pessoal da esquadra revolucionaria, chegando á este porto no dia primeiro do corrente mez, assim tripolado e ao serviço do Governo Provisorio, estabelecido neste Estado. Em vista do exposto e não tendo o supplicante meios de oppôr-se, attento a força maior, protesta, como de facto protestado tem, na fórma da lei, em nome dos proprietarios do referido vapor *Jan*, que se acham ausentes, contra quem de direito fôr, pelo valor do mencionado papor, na importancia de quarenta contos de réis (40:000$) e duzentos mil réis (200$) diarios, a contar de dois do corrente mez, uros da mora, prejuizos, percas e damnos, afim de salvaguardar os interesses dos já referidos proprietarios do, por vezes referido, vapor. Nestes termos, pede a vossa senhoria que, antoada esta, mande tomar por termo este protesto, dando sciencia ao protestado. Espera receber Mercê. Itajahy, quatro de Novembro de mil oitocentos e noventa e tres.—*Marcos Konder.*» (Achava-se competentemente inutilisada uma estampilha de duzentos réis.) Em cuja petição proferi o seguinte despacho: «Autoada, como requer. Itajahy, 4 de Novembro de 1893.—*Pedro de Araujo.*» Em cumprimento do despacho acima transcripto, foi lavrado pelo escrivão que este escreve o termo de protesto, como abaixo se vê: «Termo de protesto.—Aos quatro dias do mez de Novembro de mil oitocentos e noventa e tres, nesta cidade de Itajahy, em meu cartorio, compareceo o cidadão Marcos Konder, agente nesta cidade do vapor rebocador *Jan*, de propriedade dos cidadãos Henrique Grersmühl e H. Hering, domiciliado, na villa de Blumenau, e disse que reduzia a termo a materia constante de sua petição retro, pela qual, como representante dos referidos proprietarios, protestava contra a coacção de que fôra victima para a entrega do referido vapor *Jan*, tudo na fórma de sua petição retro, que faz parte integrante deste termo, que assigna perante mim João Guedes da Fonseca, escrivão que o escrevi.—*Marcos Konder.*» Não sendo deste protesto intimado o protestado, como se verifica da certidão infra: «Dou fé de ter deixado de intimar ao protestado 1º tenente da armada Francisco de Mattos, por não encontrar-se nesta cidade. O referido é [illegible] de, do que dou fé Itajahy, 4 de Novembro de 1893.—O escrivão, *João Guedes da Fonseca*», e me vindo os autos conclusos, nelles proferi o despacho seguinte: «Affixem-se editaes, na fórma da lei e publique-se pela imprensa. Custas e sello ex causa. Itajahy, 4 de Novembro de 1893.—*Pedro de Araujo.*» (Estavam os sellados com [illegible] duzentos réis [illegible] mente inutilisados.) Fernando Jeronymo [illegible] tude do despacho acima transcripto, se passou o presente edital de citação, pelo qual faço sciente a todos a quem o conhecimento deste possa interessar e principalmente ao protestado, primeiro tenente da armada Francisco de Mattos, do conteúdo da petição ao principio transcripta, com referencia ao protesto feito pelo supplicante Marcos Konder, contra a violencia de que fôra victima, tudo de conformidade com o requerido pelo supplicante e na fórma dos despachos neste transcripto. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente edital e mais dois de igual theor, que serão publicados pela imprensa da capital e affixados nos logares do costume, na fórma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim haver cumprido lavrará a competente certidão, que trará a juizo para constar. Dado e passado nesta cidade de Itajahy, aos quatro dias do mez de Novembro de mil oitocentos e noventa e tres. Eu João Guedes da Fonseca, escrivão que o escrevi.—*Pedro Celestino Felicio de Araujo.* (Estavam inutilisadas duas estampilhas de duzentos réis cada uma.)

## Alfandega do Desterro

Pela inspectoria d'esta Alfandega, se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados, no caso de serem arrematadas para consumo, nos termos do tituto 5º capitulo 5º da Consolidação das leis das Alfandegas e Mezas de rendas, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as no praso de trinta dias (30), sob pena de, findo elle, serem vendidas em hasta publica, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos da arrematação.

D & S—Dez fardos numeros 3783 a MNC 3792 descarregados do vapor «Rio Negro», em 12 de Dezombro de 1892, vindos do Rio de Janeiro; não consta consignatario.

A R L—Vinte caixas sem numero, descarregadas do vapor «Satellite», em 22 de Novembro de 1892 vindas, do Rio de Janeiro, consignadas a Silva & Melchiades.

R M & S—Um caixão, descarregado do vapor «Venus», em 7 de Março de 1893, consignado a Rosa Medeiros & Santos, vindo do Rio de Janeiro.

Letreiro—Uma lata, descarregada do vapor «Planeta», em 21 de Janeiro de 1893, vinda de Montevidéo, consignada a Roberto Trompowsky & C.

Letreiro—Tres caixotes, descarregados do vapor «Santos», em 19 de Janeiro 1893, vindos do Rio de Janeiro, consignados a «Gazeta do Sul».

R (n'um triangulo)—Um engradado, descarregado do vapor «Desterro», em 24 de Abril de 1893, vindo do Rio de Janeiro, consignado a Rosa Oliveira Gomes.

S P S—Dous barris de 1/10, descarregados do vapor «Mercurio», em 28 de Março de 1893, vindos do Rio de Janeiro; não consta consignatario.

A G F—Uma caixa descarregada do vapor «Desterro», em 5 de Fevereiro de 1893, vinda do Rio de Janeiro, não consta consignatario.

Letreiro—Um bahú, descarregado do vapor «Desterro», em 3 de Abril de 1893, vindo do Rio Grande, consignado a Augusto Schalaider.

Alfandega do Desterro, 28 de Outubro de 1893.—JULIO AUGUSTO SILVEIRA DE SOUZA, Inspector interino.

## Imposto urbano

De ordem do cidadão inspector deste Thesouro, faz-se publico que, do dia 1º de Dezembro em diante, durante o [illegible] de trinta dias uteis, terá logar, á bocca do cofre, a cobrança do 2º semestre do imposto sobre predios urbanos e terrenos alugados ou aforados, em todos os referidos dias, das 9 horas da manhã ás 2 da tarde; devendo os collectados satisfazer o mencionado imposto dentro do sobredito praso, sob pena de não o fazendo, serem onerados com a multa de cinco por cento.

Directoria das Rendas do Thesouro do Estado, 1º de Novembro de 1893.—O 2º escripturario, *Antonio Cardoso Cordeiro.*

## Alfandega

SUBSTITUIÇÃO DE NOTAS

De ordem do cidadão Inspector interino, faça publico que s. ex. o sr. Ministro da Fazenda do Governo Provisorio, neste Estado, em ordem n. 1, de 24 do corrente, prorogou o prazo para a substituição, sem desconto, até 30 de Junho de 1894 e com o abati-

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina

mento d'ahi em diante não só das notas de 500$000 da 5ª estampa, de 200$000 da 6ª, de 100$000 da 5ª, de 50$000 da 6ª, e de 20$000 da 7ª, como ainda de todas aquellas que forem carimbadas pelos Bancos Emissores, as quaes perderão o valor no fim de Junho de 1894.

Secção de contabilidade da Alfandega do Desterro, 26 de Outubro de 1893.—O 1º escripturario, João da Natividade Coelho

## Alfandega do Desterro

TERRENOS ACCRESCIDOS

Por esta repartição se declara que havendo d. Maria Christina Liberato requerido o aforamento perpetuo de 50ms 60 de terrenos accrescidos aos de marinha, na rua do Commercio da cidade de Itajahy, os quaes confrontam com os do finado seu marido, José Pereira Liberato, são, por isso, intimados os posseiros confrontantes e outros interessados, para dentro do praso de 30 dias, contados da presente data, reclamarem perante a mesma repartição o que entenderem a bem de seus direitos, sob pena de perda da preferencia garantida pelo art. 16 do regulamento que baixou com o decreto n. 4105 de 22 de Fevereiro de 1868.

Alfandega do Desterro, 25 de Outubro de 1893.—O 2º escripturario, João M. de B. Cidade.

## DECLARAÇÕES

BATALHÃO FERNANDO MACHADO

De ordem do cidadão commandante interino deste batalhão, previno a todas as praças, bem como as licenciadas, que comparecam ao quartel todos os dias, ás 3 1|2 horas da tarde, para exercicio, sendo severamente punidas as que faltarem.

Quartel do commando do batalhão Fernando Machado, em 10 de Novembro de 1893 — *Cincinato Livramento*, alferes secretario.

## Ao commercio

O abaixo assignado declara ao commercio em geral que, nesta data, trespassou á sua mãi d. Felicidade Firmina da Costa de Trompowsky a sua casa de fazendas e armarinho, sita nesta capital á rua do Commercio n. 26, livre e desembaraçado de quaesquer compromissos; ficando d'aqui em diante a cargo da mesma senhora todo o activo e passivo da referida casa.

Desterro, 28 de Outubro de 1893. — *Edmundo Trompowsky*.

## Ao commercio

Felicidade Firmina da Costa de Trompowsky declara ao commercio em geral que continúa encarregada da gerencia e liquidação da sua loja de fazendas e armarinho, á rua do Commercio n. 26, seu genro o sr. Affonso Livramento.

Desterro, 28 de Outubro de 1893. —*Felicidade Firmina da Costa de Trompowsky*.

## Ao Commercio

Affonso Livramento e Luiz C. de Campos Mello participam ao commercio em geral que, nesta data dissolveram amigavelmente a sociedade que girava nesta praça sob a razão social de A. Livramento & Campos Mello, retirando se o socio Campos Mello pago e satisfeito de seu capital e lucros, e ficando a cargo do socio Affonso Livramento todo o activo e passivo da extincta firma.

Desterro, 21 de Outubro de 1893.—*Affonso Livramento* —*Luiz C. de Campos Mello*.

## Ao Commercio

O abaixo assignado faz publico que, por força do decreto n. 916 de 24 de Outubro de 1890, substituio a sua firma commercial de Antonio J. Brinhosa & C. pela de Antonio Joaquim Brinhosa, para continuação dos seus negocios de commissões e consignações, importação e exportação de conta propria.

Desterro, 1º de Novembro de 1893. — *Antonio Joaquim Brinhosa*.

**DR. FRANCO LOBO**
MEDICO E OPERADOR
Especialidade em molestias de senhoras.
Ex-interno da Faculdade e Hospital de Marinha.
Attende a chamades nas Pharmacias Elyseu e Popular

## Ao Commercio

Luiz C. de Campos Mello participa ao commercio em geral e aos seus amigos e freguezes que, tendo-se retirado da firma que n'esta praça girava sob a razão social de A. Livramento & Campos Mello, continúa no mesmo ramo de negocio consignações, commissões, compra e venda de generos nacionaes e estrangeiros, sob sua firma individual—Luiz C. de Campos Mello, tendo estabelecido seu escriptorio e armazem na rua do Commercio, esquina da rua Coelho.

Desterro, 21 de Outubro de 1893.—*Luiz C. de Campos Mello*.

**ARTUR DHE MELLO**
ADVOGADO
—
Escriptorio—Praça 15 de Novembro, n. 18 (pavimento terreo).

ANNUNCIOS

## S. N. Savas

acaba de receber, pelo vapor MALVINAS, grande quantidade de farinha de trigo, carne secca, batatas, milho e alfafa.

**Preços rasoaveis**
RUA DO COMMERCIO N. 16

## TERRENOS

Vende-se na Armação da Piedade um terreno com 188,5 metros de frente, fazendo fundos á praia do mar manso, sendo excellentes terras para plantação de café.

Quem pretender comprar dirija-se á caza dos Srs. Moura & Irmão, á Rua do Commercio n. 44.

## CHACARA

Vende-se ou arrenda se uma chacara situada no fim da rua Frei Caneca, com 160 braças de frente e fundos ao mar, tendo uma grande casa de morada, casa para deposito e cocheira, grande quantidade de cafeeiros, arvores fructiferas, boa agua, grande pasto e muito terreno para plantação. Trata se com o Sr. João Sant'Anna, ou na mesma chacara com o abaixo assignado.

*Alfredo Tiburcio Lobo*.

*MEDICAÇÃO ANALGESICA*

Solução e Compressos DE **EXALGINA** DE **BLANCARD**

ENXAQUECAS
CHOREAS
RHEUMATISMOS
DÔRES NEVRALGICAS, DENTARIAS, MUSCULARES, UTERINAS.

*O mais activo, inoffensivo e poderoso medicamento*
**CONTRA A DÔR**
PARIS, rua Bonaparte, 40

## Attenção

**CHEGOU DA EUROPA**

Mortadella, atuno em latinhas, conservas, vinho Medoc, Montperran, cognac diversas marcas, Vermouth, Absinthe, vinho em bordalezas, italiano, cerveja allemã, massa de tomate, macarrão, lazanha, letria e muitos outros generos.

NA CASA DE
**João Bonfante Demaria**

# BANCO UNIÃO DE S. PAULO

## CAIXA FILIAL

4 RUA TRAJANO 4

**SACCA SOBRE AS SEGUINTES PRAÇAS:**

RIO DE JANEIRO—Sua Agencia
SAO PAULO—Sua Matriz.
Agencias: Santos, Campinas, Rio Claro, S. Carlos do Pinhal, Sorocaba, Ribeirão Preto, Batiba, etc., etc.
PARANA—Sua Caixa Filial em Curityba
GOYAZ — » » »
PERNAMBUCO—Banco Emissor e suas agencias.
RIO GRANDE—Porto-Alegre e Pelotas, Banco da Republica do Brazil.

**Desconta lettras da terra, sobre S. Paulo e mais Estados.**

**Realisa emprestimos por lettra e em conta corrente sob cauções de titulos e hypothécas garantidas.**

**Recebe dinheiro a premio nas seguintes condições:**

| | |
|---|---|
| Em conta corrente de movimento, com retirada livres | 5 % |
| Por lettras a prazo fixo | |
| a 6 mezes | 5 1/2 % |
| a 9 » | 6 % |
| a 12 » | 7 % |

**Expediente: 10 horas ás 3 da tarde**

O Agente — J. Candido Goulart
O sub-agente — F. A. Paula Vianna

**CARNE e QUINA**

O Alimento mais reparador junto ao Tonico mais energico.

**VINHO AROUD de QUINA**

E DE TODOS OS PRINCIPIOS NUTRITIVOS SOLUVEIS DA CARNE

**CARNE e QUINA!** São os dois unicos elementos que entram na composição d'este poderoso reparador das forças vitaes, d'este **fortificante por excellencia.** Excessivamente agradavel no palladar, é o mimigo ligado da *Anemia* e das *Debilidades* nas *Convalescenças* das *Enfermidades*, das *Diarrheas* e *Affecções* do *Estomago* e dos *intestinos*.

Quando se emprega para recobrar o apetite, promover a digestão, reparar as forças, enriquecer o sangue, robustecer o organismo e prevenir a anemia e as epidemias originadas pelos calores, não ha bebida superior ao **Vinho de Quina Aroud.**

*Venda por grosso*, em Paris, na pharm.ª de J. FERRÉ, 102, r. Richelieu, successor de AROUD
ENCONTRA-SE A VENDA NAS PRINCIPAES PHARMACIAS DO ESTABELECIMENTO.

**EXIGIR** o nome e assignatura **AROUD**

# SORTIMENTO

GRANDE E COMPLETO
RECEBEU DE PARIS
CHALINHOS DE SENHORA
DE
2$000 até 12$000
padrões e côres lindissimas

## Jaquettes para senhoras

de côres, bordados e lindos.

**Venham ver**

Que é barato e lindo

**João Bonfante Demaria**

## Linguas seccas

E

FARELLO DE TRIGO
DO
**RIO DA PRATA**
VENDEM
SILVA, MELCHIADES & C.

## ALMIDON

Em caixinhas, vende
*João Bonfante Demaria*

## ESPADA E TALIM

N'esta typographia se dirá quem vende.

## CASAS

Vende-se ou aluga se a casa n. 5 na rua 28 de Setembro. Tambem se vende ou aluga se metade da casa n. 37 na rua Trajano.

Quem as pretender vá tratar com o proprietario, na primeira casa.

## AMENDOAS

ameixas, aguardente Ojem, vinhos especiaes em barris, garrafas e barriinhos, e soda champagne. Em casa de João Bonfante Demaria.

Acervo: Biblioteca Pública de Santa Catarina